



3º RTDP  
Porto Alegre

### 3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

Marco Antônio da Silva Domingues - Oficial Registrador

Rua Gen. Andrade Neves, 14 – 7º andar – Sala 702 - Porto Alegre/RS – 90010-210

Fone 51.3029-9296 – terceiro.rtdpj.poa(a)hotmail.com - www.terceiroregistropoa.com.br

## C E R T I D Ã O

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Certifico que a presente certidão contendo 15 folhas, é reprodução fiel de apresentado(a) pelo(a) pessoa jurídica denominada INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS que foi registrado(a) neste Terceiro Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Porto Alegre, RS, estando a presente documentação protocolada sob nº109063 no Livro "A" nº12 de protocolo em 29/12/2022, e registrada no dia 20/01/2023, sob o nº 5794 à folha 41 do Livro "A" nº 43 do 3º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Porto Alegre, RS. Certifico ainda que o presente documento foi averbado a ordem 1277, folha 81 do Livro A5. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 20/01/2023.

O - MARCO ANTONIO DA SILVA DOMINGUES

Oficial Registrador

• - WAGNER SOUZA DE PAULA

Escrevente Substituto

O - LUIZ EMÍLIO NASCIMENTO SKOLAUME

Escrevente Substituto



#### Emolumentos:

Total: Total: R\$ 171,60 + R\$ 6,20 = R\$ 177,80; Certidão PJ (14 páginas): R\$ 165,20 (0755.04.2200001.05019 = R\$ 4,40); Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0755.01.2000002.46306 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
138552 54 2023 00000572 19



# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS, CNPJ 17.970.579/0001-18.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 14h30min, em segunda chamada, na cidade de Canoas do Rio Grande do Sul, na sede da filial do INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA RS, na Rua Caramuru, 330, Sub-solo, Sala 01, centro – Canoas/RS com o quórum estatutário necessário, reuniram-se os membros

do Instituto de Formação e Pesquisa Integrar RS, sob a presidência de **Paulo Chitolina**, que convidou a mim, **Docimar Querubin**, secretário nomeado para o ato, para lavrar a presente ata. Aberto os trabalhos, constatou estarem presentes dez (10) associados em condições de votos, o presidente determinou a leitura da

ordem do dia da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, cujo edital foi fixado em quatorze de novembro de dois mil e vinte e dois nos locais determinados no artigo 25º do Estatuto Social, com os seguintes assuntos:

**a) Prestação de Contas e apresentação do relatório de Atividades do período; b) Admissão de novos sócios; c) Eleição da direção do Instituto de formação e Pesquisa Integrar RS e Conselho Fiscal para o próximo período estatutário Art. 10º Gestão 2022 a 2025; d) Outros assuntos de interesse social.**

O Presidente convidou a Conselheira Fiscal Sr. Lenira Campos da Silva para presidir doravante a assembléia, na forma prevista no art. 9º do Estatuto Social, a qual assumiu a direção dos trabalhos, saudou a todos os presentes e de imediato submeteu a apreciação o relatório das atividades desenvolvidas no ano de dois mil e vinte e dois, bom com as atividades já planejadas para o ano de dois mil e vinte e três. Feitas as considerações por todos os presentes, o relatório foi aprovado por unanimidade. Na sequencia, apresentou a prestação de contas do exercício de dois mil e vinte e dois e fez à leitura do parecer já elaborado pelo Conselho Fiscal que assim se manifestou: “analisada as contas do Instituto de Formação e Pesquisa Integrar RS do exercício de dois mil e vinte e dois, não verificou qualquer inconformidade e opina pela aprovação das mesmas”.

Submetido ao plenário, as contas do exercício de dois mil e vinte e dois foram aprovadas por unanimidade dos presentes. Retomando os trabalhos o Sr. Presidente Paulo Chitolina, convidou e apresentou os interessados em tornare-se associados do Instituto de formação e Pesquisa Integrar RS sendo eles Sr.

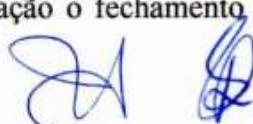
**Adriano Souza Filippetto, Sr. André Luis Zigmundo Battistello, o Sr. Adriano Da Rocha Barth e o Sr.**

**Rogério Bandeira Cidade**, que se faziam presentes, a participar dessa Associação, sendo aprovados por unanimidade. O Presidente da Assembléia destacou que houve inscrição de apenas uma chapa, com a seguinte composição: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Paulo Chitolina**, brasileiro, solteiro, maior, metalúrgico, filho de Julio Chitolina e Josephina Vanzela Chitolina, portador do CPF Nº 422.953.270-91 e RG Nº 3028753069 – SJS/RS, residente e domiciliado na Rua São Felisbino, 105, apto.

401 – bairro Marechal Rondon em Canoas/RS, CEP 92020-460; **Secretário Geral: Valmir Lodi** – brasileiro, casado, maior, metalúrgico, Filho de Vitorio Lodi e Catarina Ladis Baldin, portador do CPF Nº 461.965.440-04 e RG Nº 8038220251, SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 939 – Loteamento Parque do Recreio em São Leopoldo/RS, CEP 93046-770; **Secretário de Finanças Sr. Rogério**

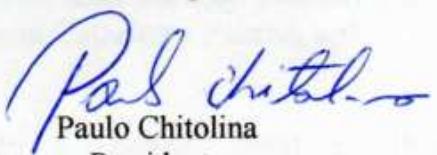
**Bandeira Cidade**, brasileiro, Casado, maior, metalúrgico, filho de Wilson Germano Cidade e Sueli Bandeira Cidade, portador do CPF Nº 367.407.720-53 e RG Nº 1018530401 - SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Mendes Sá 317, Bom Sucesso em Gravatai/RS; **Secretário de Formação: Antonio**

**Davenir Munari**, brasileiro, casado, maior, lubrificador, filho de Arlindo Fernando Munari e **Dambros Munari**, portador do CPF Nº 206.358.340-49 e RG 1005299245 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Ocidente, 95 – Bairro Gloria, em Porto Alegre/RS, CEP 91710-390. Procedida a votação, foram eleitos por unanimidade dos associados presentes. **CONSELHO FISCAL: Titulares - Adriano Souza Filippetto**, brasileiro, divorciado, maior, metalúrgico, filho de Renato Kasper Filiperro e Mariza Souza Filippetto, CPF Nº 000.142.560-96, RG Nº 2085790729 - SSP/RS, residente e domiciliado na Rua José Fleck, 126 - Bairro Dom Feliciano, em Gravataí/RS, CEP: 94.015-230; **Adriano Da Rocha Barth**, brasileiro, casado, maior, auxiliar de montagem, filho de Airton Barth e Iraci Gomes da Rocha, RG Nº 7088808873 – SSP/RS; CPF Nº 007.735.520-22, residente e domiciliado na rua São Borja 258, Bloco 303 - Bairro São Jose – Esteio/RS - CEP 93285-410; **André Luis Zigmundo Battistello**, brasileiro, casado, maior, Operador Funcional I, filho de Telmo Xavier Batistello e Zuleica Zigmundo Battistello, CPF Nº 575.947.830-34, RG Nº 5035515682 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Marques de Barbacena, 471 Bairro Vila Vargas – Sapucaia do Sul - SP – CEP 93222-120. **Suplentes – 1º Suplente: Cladir Antonio Nespolo**, brasileiro, casado, maior, metalúrgico, filho de Clarindo Maximo Nespolo e Carmelinda Miotto Nespolo, portador do CPF Nº 336.082.290-00, RG Nº 2016953339 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua esperança, 25, Bairro Sarandi em Porto Alegre RS – CEP 91140-230; **2º Suplente: Loricardo de Oliveira**, brasileiro, solteiro, maior, metalúrgico, filho de Pedro de Oliveira e Deliria de Oliveira, portador do CPF Nº 392.179.350-69, RG Nº 1039139843 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Iraí, 84 – Bairro Ipiranga, Campo Bom/RS – CEP 93700-000; **3º Suplente: Lenira Campos Da Silva**, brasileira, casada, maior, metalúrgica, filha de Francisco Almeida de Campos e Cleci Souza de Campos, portadora do CPF Nº 631.156.970-15 e RG Nº 5057549205 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Wolfran, 385 apto. 305 – Bairro Rubem Berta em Porto Alegre/RS, CEP 91250-320. Submetida a votação, tanto a Diretoria Executiva, como o Conselho Fiscal, foram eleitos por unanimidade dos sócios presentes. Todos os eleitos já devidamente qualificados declararam que não são impedidos por lei especial de administrar e que não são condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, cientes que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito o ato que se integra a esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeita. E declarados desimpedidos nesta Ata prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos. O Presidente empossado, Sr. **Paulo Chitolina**, assumiu os trabalhos e pediu a mim **Secretário nomeado para o Ato**, que lesse o ponto de pauta da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, especificamente convocada para debater as seguintes propostas: **a) mudança do endereço da sede social** que atualmente está localizada na Av. Voluntários da Pátria, nº 595, sala 1601, CEP 90030-003, na cidade de Porto Alegre/RS (MATRIZ), para a Rua Caramuru, 330, Sub-solo, Sala 01, Centro de Canoas/RS; **b) Fechamento da filial Canoas**. O Presidente justificou que essa medida favorecia a redução de gastos e possibilidade de ter um espaço qualificado para as ações do Instituto de Formação e Pesquisa Integrar RS, ao mesmo tempo foi colocado em votação o fechamento da filial em

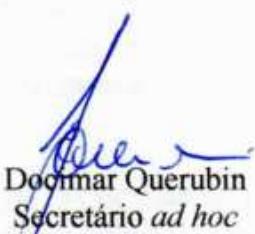


104  
3º REGIMENTO  
ALEGRE

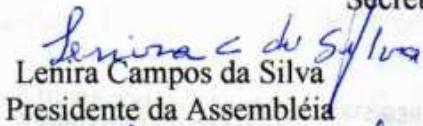
Canoas, já que a matriz passaria a estar no mesmo local e em decorrência se procede a ~~mudança no~~  
**Estatuto do INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS** em seu Art. 1º no **que se refere ao endereço**, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 1º. O INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS, com sede na Rua Caramuru, 330, Sub-solo, Sala 1, Centro – Canoas/RS, CEP 92.010-180, e foro na mesma cidade, é uma associação de direito privado, de natureza civil sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com atuação nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, aplicará seus recursos exclusivamente no país". Submetido ao plenário e amplamente debatido foi aprovada a transferência da Matriz para a cidade de Canoas, com a mudança no estatuto em seu Art. 1º e o fechamento da filial no município de Canoas/RS. Aberto para as considerações finais e nada mais tendo a ser tratado, o Presidente Sr. Paulo Chitolina agradeceu a colaboração e presença de todos e deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Docimar Querubin, na função de Secretario *ad hoc*, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo Presidente.



Paulo Chitolina  
Presidente



Docimar Querubin  
Secretário *ad hoc*



Lenira Campos da Silva  
Presidente da Assembleia



Dra. Melha Rozana Anacleto Schmitt  
OAB/RS 45.420  
Melha R. A. Schmitt  
OAB/RS 45.420



## ESTATUTO DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO.

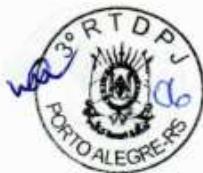
**Art. 1º. O INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS**, com sede na Rua Caramuru, 330, Sub-solo, Sala 1, Centro - Canoas/RS, CEP 92.010-180, e foro na mesma cidade, é uma associação de direito privado, de natureza civil sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com atuação nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, aplicará seus recursos exclusivamente no país

**Art. 2º.** É objetivo geral do **INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS** a promoção de atividades de relevância pública e social, o desenvolvimento e a execução de projetos e programas que visem o fomento de Políticas Públicas no campo da Economia, Educação, Saúde, Emprego, Assistência Social, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na Educação Popular, na Economia Solidária e Coperativismo, Meio Ambiente, Gênero, Diversidade, Relações Exteriores, na garantia dos Direitos Políticos, Econômicos, Sociais, Humanos, na qualificação e requalificação de trabalhadores, na educação e na certificação profissional, franqueando-lhes acesso aos campos do conhecimento humano, especialmente, os direitos sociais individuais e coletivos, às novas tecnologias — informática e cibernetica, ministrando-lhes conceitos fundamentais de educação, cultura, política e sindical, indispensáveis ao pleno exercício da cidadania, qualidade de vida e trabalho.

**Parágrafo único:** Fica deliberado que o **INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS** pode criar Filiais ou Escritórios regionais em sua área de atuação, sendo administrado pela mesma Diretoria Executiva e do mesmo Conselho Fiscal em exercício seguindo fielmente o Estatuto.

**Art. 3º.** São objetivos específicos do **INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS**:

- I. Criar rede de laboratórios e salas de aulas, devidamente equipadas, para a formação dos conhecimentos pretendidos;
- II. Promover debates, conferências, teleconferências, seminários, etc.;
- III. Estabelecer parcerias para a certificação de educação profissional em nível de Ensino Fundamental, Médio e ensino avançado;
- IV. Promover educação à distância;
- V. Desenvolver princípios de solidariedade e fraternidade entre os trabalhadores;



- VI. Ministrar cursos de qualificação e requalificação profissional;
- VII. Desenvolver atividades e projetos, de forma autônoma ou mediante termos de colaboração, termos de fomentos, acordos de cooperação, convênio ou contratação pela administração pública ou Organizações da Sociedade Civil, nacional e internacional com a finalidade de fomentar a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
- VIII. Valorizar o conhecimento adquirido na experiência profissional dos trabalhadores;
- IX. Avaliar, certificar, validar e convalidar o saber do aluno trabalhador, levando em conta a sua experiência de vida;
- X. Emitir certificado de participação e aproveitamento em cursos, seminários, assessorias, treinamentos e para demais cursos livres desenvolvidos ou conveniados pelo **INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS**;
- XI. Executar o Programa Integrar;
- XII. Desenvolver programas de assessoria nas áreas da formação sindical, da educação popular e dos movimentos sociais.
- XIII. Desenvolver estudos, pesquisas e formação, bem como executar ações e programas constantes no objetivo geral;
- XIV. Difundir e executar programas e ações de Políticas Públicas de Emprego, no âmbito do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, como intermediação, qualificação profissional, certificação, orientação profissional, informações do mercado de trabalho, fomento à atividades autônomas e empreendedoras entre outras;
- XV. Desenvolver ações e programas voltados para o desenvolvimento sustentável;
- XVI. Prestar assessoria para rede de Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- XVII. Elaborar e desenvolver estudos, pesquisas, programas educacionais, bem como publicar e registrar material técnico-pedagógico, editar livros, revistas, cadernos, apostilas e demais conteúdos e materiais concernente ao objeto social.
- XVIII. Promover a defesa dos direitos humanos;
- XIX. Promover o desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
- XX. Desenvolver ações de formação com bases na concepção de formação integral dos sujeitos respeitando a diversidade cultural, a ética, a transparéncia e o controle social das ações;
- XXI. Prestar serviços de assessoria, formação e consultoria em projetos de desenvolvimento sustentável e meio ambiente;
- XXII. Desenvolver projetos e programas de formação, de capacitação, de pesquisa, de organização e de gestão para associações, administração pública, Organizações da Sociedade Civil e cooperativas de trabalhadores na área da reciclagem de resíduos sólidos;
- XXIII. Desenvolver pesquisas, produção de conhecimentos, projetos e programas em temas como: violência, mobilidade urbana, acessibilidade, inclusão social e produtiva, convivência familiar e comunitária, saúde, educação e relações de trabalho voltado para crianças, juventudes, mulheres, LGBT, idosos,



- comunidades tradicionais e trabalhadores;
- XXIV.** Desenvolver projetos de formação e capacitação de conselheiros, gestores, lideranças por meio de espaços presenciais e/ou plataformas à distância, visando o fortalecimento do controle social e qualidade dos serviços;
- XXV.** Implantar centros, abrigos, espaços de convivência e núcleos de enfrentamento à violência contra a pessoa para de senvolver ações de efetivação dos direitos socioassistenciais, de escuta, acolhimento, encaminhamento, valorização e proteção social que busque promover a inclusão social e o enfrentamento às desigualdades sociais, a cidadania, a garantia de direitos, a preservação da incidência de riscos e os vínculos familiares e comunitários;

**Parágrafo único.** Para execução de seus objetivos será permitido ao **INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS** a atuação em rede, com outras Organizações da Sociedade Civil, observadas as normas estabelecidas na lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 em seu Art. 35.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS: SEUS DIREITOS E DEVERES

**Art. 4º.** São associados natos do **INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS** os membros das direções dos Sindicatos dos Metalúrgicos da região sul do Brasil, filiados a Central Única dos Trabalhadores que se fizerem presentes na assembleia geral de fundação, assim como outros membros convidados a participarem da assembleia de fundação.

**§ 1º** A admissão de novos associados dar-se-á mediante convite com aprovação da Diretoria Executiva.

**§ 2º** A demissão de associados, dar-se-á voluntariamente, mediante requerimento por escrito, à Diretoria Executiva, que o registrará na ata da primeira reunião ordinária subsequente.

**§ 3º** A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto neste estatuto ante o cometimento de falta grave, em deliberação fundamentada da Diretoria Executiva e posterior aprovação da maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

**§ 4º** Da decisão da Diretoria Executiva que recomendou a exclusão, caberá recurso à assembleia geral.

**§ 5º** Os associados do **INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS** não respondem solidariamente nem subsidiariamente, pelas obrigações da associação, tampouco existe, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

**Art. 5º.** São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;



- II. Comparecer às assembléias ordinárias e extraordinárias convocadas;
- III. Votar nas eleições convocadas para renovação dos órgãos dirigentes;
- IV. Pagar pontualmente as mensalidades e contribuições especiais aprovadas pela Assembléia Geral.

**Art. 6º.** São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo dos órgãos de direção e fiscalização do **INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS**, desde que em dia com suas obrigações sociais;
- II. Recorrer à Assembléia Geral na forma aqui prevista, contra qualquer ato lesivo aos seus interesses ou contrários ao presente Estatuto, que forem praticados pela Diretoria;
- III. Exercer os direitos de voz e voto nas Assembléias Gerais.

### **CAPÍTULO III**

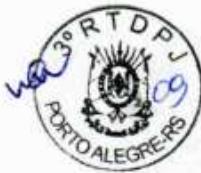
#### **DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

**Art. 7º.** A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano do **INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS**, sendo as suas decisões irrecorríveis no âmbito administrativo, e sempre pautadas pela rigorosa observação do presente Estatuto e da legislação pátria.

**Art. 8º.** As Assembléias Gerais serão sempre convocadas pelo Presidente mediante a publicação de editais de convocação, contendo os assuntos a serem tratados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data proposta para a sua realização, mediante a fixação dos editais em locais de ampla circulação na sua sede e nas sedes locais dos Sindicatos dos Metalúrgicos da região sul do Brasil, filiados a Central Única dos Trabalhadores que se fizerem presentes na assembleia geral de fundação, OU por meio de e-mail ou correspondência simples aos associados.

**Art. 9º.** Anualmente realizar-se-á uma Assembléia Geral Ordinária até o dia 30 de março, a fim de apreciar o Relatório de Atividades e Prestação de Contas da Diretoria, referentes ao exercício imediatamente anterior, bem como o Orçamento para o exercício seguinte, sendo que tais Assembléias serão presididas sempre pelo Presidente do Conselho Fiscal, ou, na falta deste, por qualquer associado eleito pelos associados presentes.

**Art. 10º.** A cada 3 (três) anos, na Assembléia Geral Ordinária será realizado a renovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cuja convocação far-se-á na forma prevista no artigo 25.



**Art. 11º.** As Assembléias Gerais Extraordinárias além da sua convocação segundo a forma contida no artigo 8º, poderão ser convocadas por maioria simples dos votos da Diretoria Executiva ou por um quinto dos associados que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, nos termos do artigo 60 do Código Civil, devendo, neste último caso, o requerimento, especificar os motivos da convocação.

**Parágrafo único.** Recebido o requerimento dos associados, referido no caput, a Diretoria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para deliberar sobre o pedido e providenciar os atos de convocação previstos no artigo 8º.

**Art. 12º** - O quórum para **instalação** das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira chamada;
- b) metade mais um dos associados, em segunda chamada;
- c) mínimo de 5 (cinco) associados, em terceira e última chamada.

**§1º** O intervalo entre as chamadas será de 30 minutos;

**§2º** As Assembléias Gerais **decidirão** pelo voto da “Maioria Simples” dos presentes, exceto para as matérias que necessitem de quórum específico referido no §3º.

**§3º** Para as **decisões** assembleares, a cerca da destituição de membros dirigentes, bem como aquelas visando alterações do presente Estatuto em qualquer dos seus artigos, inclusive no tocante a administração, é exigido o voto concorde de no mínimo, 2/3 (dois terços) do número de associados, a Assembleia Geral especialmente convocada para esses fins.

**Art. 13º.** Todas as decisões, de qualquer natureza, serão sempre tomadas por voto aberto.

## CAPÍTULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 14º.** O INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS será administrado por uma diretoria executiva, com mandato de 3 (três) anos - permitida a reeleição, composto de 4 (quatro) membros; e fiscalizada por um Conselho Fiscal de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes.

**Art. 15º.** A Diretoria Executiva será composta por um Presidente, um Secretário Geral, um Secretário de Finanças e um Secretário de Formação, **os quais serão escolhidos pela Assembleia Geral**, mediante escrutínio aberto e **exercerão suas**



**funções de forma não remunerada.**

**§1º** - A Diretoria Executiva rege-se pelas seguintes normas:

- I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, por convocação do Presidente, ou pela maioria da própria Diretoria, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- II - Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos, sendo que no caso de empate poderá ser convocado o Presidente do Conselho Fiscal para o exercício do voto de desempate, voltando a matéria à discussão na próxima reunião ordinária ou extraordinária por convocação do Presidente;
- III - As deliberações se darão sempre por voto aberto, serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio; lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria presentes.

**Art. 16º.** A Diretoria Executiva caberá:

- I - Dirigir o **INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS** de conformidade com o presente Estatuto;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões das Assembléias Gerais;
- III - Formular os Planos de Trabalho e Orçamentos Anuais, encaminhando-os para a aprovação da Assembléia Geral Ordinária;
- IV - Aprovar os Convênios ou Contratos de subvenção ou financiamentos que forem necessários para o desenvolvimento das atividades do **INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS**;
- V - Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, no caso de omissão do Presidente;
- VI - Apoiar e supervisionar as atividades de Formação e Administrativo-Financeiras.

**Art. 17º.** Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I - Representar o Instituto em juízo ou fora dele;
- II - Ordenar as despesas autorizadas e assinar, juntamente com o Secretário de Finanças, os cheques e demais documentos pertinentes à movimentação financeira da entidade, os contratos, convênios, balanços e demonstrativos contábeis;
- III - Supervisionar e apoiar o trabalho das atividades de Formação;
- IV - Convocar e presidir suas reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria.

**Art. 18º.** Compete ao Secretário Geral:

- I - Convocar as reuniões ordinárias ou aquelas pedidas pela maioria dos membros da Executiva;
- II - Preparar o Relatório Anual de Atividades do **INSTITUTO DE FORMAÇÃO E**



**PESQUISA INTEGRAR RS** a ser encaminhado a Assembléia Geral Ordinária respectiva;

- III - Redigir as atas das reuniões, assembleias e demais atividades;
- IV - Assinar as correspondências da Entidade;
- V - Cuidar das providências pertinentes à convocação das Assembléias Gerais.

**Art. 19º.** Compete ao Secretário de Finanças:

- I - Ter sob sua guarda e zelo os bens patrimoniais do **INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS**;
- II - Ter sob sua guarda e zelo, os recursos financeiros da Entidade;
- III - Supervisionar os trabalhos administrativos e financeiros, e de sua contabilidade;
- IV - Assinar, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva os cheques e demais documentos pertinentes à movimentação financeira da entidade, os contratos, convênios, balanços e demonstrativos contábeis.

**Art. 20º.** Compete ao Secretário de Formação:

- I - Propor projetos e políticas de formação;
- II - Organizar os conteúdos produzidos pelo **INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS**;
- III - Buscar parcerias que auxiliem nos programas de formação;
- IV - Propor metodologias de instrumentalização dos programas de formação;
- V - Diligenciar pela sistematização e organização de acervo decorrente das experiências desenvolvidas pelo **INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS**.

**Art. 21º.** Sobreindo empedimentos ao Presidente, o mesmo será substituído pelo Secretário Geral e este, pelo Secretário de Formação.

#### **Conselho Fiscal**

**Art. 22º.** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos diretamente pela Assembléia Geral, e seu mandato terá a duração de 3 (três) anos. Os membros efetivos, na primeira reunião do mandato, escolherão um Presidente, para coordenar as reuniões, e um Secretário, para redigir as atas e fazer as convocações das reuniões.

**Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses, para apreciar as contas do **INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS**, mediante convocação do Presidente e suas decisões serão tomadas por maioria simples.

**Art. 23º.** Compete ao Conselho Fiscal:



- I - Averigar toda documentação contábil, conferir os Boletins de Caixa e a própria contabilidade;
- II - Emitir Pareceres indicativos a respeito do exame que fizer das contas do **INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS**, encaminhando-os à Diretoria Executiva e, ao final de cada exercício, à Assembléia Geral Ordinária de Prestação de Contas e Aprovação do Orçamento.
- III - Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade. Será dada a publicidade ao relatório de atividades e demonstração financeira, incluindo as certidões negativas de débitos com a previdência Social e com o fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS.

**Art. 24º.** Compete ao Presidente do Conselho Fiscal presidir, também, a Assembleia Geral Ordinária, para apreciação da Prestação de Contas e do Orçamento, e, ao Secretário do Conselho Fiscal, secretariar a referida Assembleia, redigindo, inclusive, sua ata.

**Parágrafo Único.** Em caso de ausência de um deles ou de ambos, os associados presentes à Assembleia escolherão os respectivos substitutos.

## CAPITULO V

### DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 25º.** As eleições serão convocadas por intermédio de edital fixados em locais de ampla circulação na sede do Instituto e nas sedes dos sindicatos especificados no *caput* do artigo 4º, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

**Art. 26º.** A inscrição de chapas serão realizadas junto ao secretário geral, mediante protocolo simples ou carta registrada, endereçada para a sede do **INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS**, até dez dias antes da data designada para a assembleia eleitoral.

**Art. 27º.** Tanto para a direção, como para o conselho fiscal, poderá ser eleito qualquer associado quites com suas obrigações sociais e estatutária, que seja integrante do quadro de associados deste Instituto há 2 (dois) anos pelo menos.

**Art. 28º.** A votação se dará durante a Assembléia Geral Eleitoral.



## CAPÍTULO VI

### DO PATRIMÔNIO E FONTE DE MANUTENÇÃO:

**Art. 29º.** Constitui-se patrimônio e ao mesmo tempo fontes de manutenção do **INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS:**

- I - Contribuições ordinárias e especiais dos associados;
- II - Receitas auferidas com promoções;
- III - Doações e legados;
- IV - Possíveis rendas advindas dos bens e valores adquiridos;
- V - Aluguéis de imóveis e juros de títulos e de aplicações financeiras;
- VI - Receitas advindas de Convênios e Contratos de subvenções com entidades de direito público ou privado.

**Art. 30º.** Em caso de dissolução do **INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS** - qualquer que seja a causa - a destinação de seus bens patrimoniais será definida pela assembleia geral que deliberar pela extinção.

**§1º** Não será permitida a distribuição entre os sócios, conselheiros, diretores, empregados e doadores eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participação ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, de acordo com a Lei 13.204/2015 Art.2º, inciso I, alínea "a".

## CAPÍTULO VII

### DA PERDA DO MANDATO

**Art. 31º.** Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que incorrerem nas seguintes faltas:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - Grave violação dos dispositivos estatutários, e do Regimento Interno;
- III - Abandono do cargo, assim considerado a ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas dos Organismos Dirigentes, ou 9 (nove) alternadas;
- IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que ocupa no **INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS.**



**Parágrafo Único.** A perda do mandato será declarada pela Assembléia especificamente convocada para tal fim, assegurando-se ao acusado direito de defesa.

**Art. 32º.** Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro dos Organismos Dirigentes, seu cargo será preenchido conforme decisão conjunta dos membros efetivos e suplentes para os ocupantes de cargos da Diretoria Executiva, ou dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o caso de tais conselheiros.

**Art. 33º.** Quando, em virtude de destituição ou renúncia, o número de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, contados efetivos e suplentes, for inferior a 2 (dois) membros em cada caso, o Presidente do organismo afetado, convocará Assembléia Geral Extraordinária no prazo máximo de 10 (dez) dias, que elegerá uma Comissão Provisória para realizar as tarefas do Organismo Dirigente invalidado, a qual convocará novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da Assembléia que a escolheu.

**Parágrafo Único:** A Diretoria Executiva ou o Conselho Fiscal que for eleito nessas condições, cumprirá o prazo restante do mandato dos dirigentes destituídos ou renunciantes.

## CAPITULO VIII

### DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS.

**Art. 34º.** Estarão sujeitos às penas previstas no artigo seguinte os associados que incorrerem nas seguintes faltas:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - Grave violação dos dispositivos estatutários;
- III - Descumprimento de decisões das Assembléias Gerais e do Regimento Interno;
- IV - Difamação do bom nome do Instituto de Formação e Pesquisa Integrar RS ou de seus Dirigentes.

**Art. 35º.** As penas para tais infrações serão aplicadas pela Diretoria Executiva, podendo constituir-se em:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão por até 2 (dois) anos, e
- III - Eliminação do quadro social.

**§1º** Ao implicado será assegurado prévio e amplo direito de defesa, cabendo recurso da decisão da Diretoria Executiva à Assembléia Geral.

**§2º** A Diretoria Executiva disporá do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do recurso, para convocar a Assembléia Geral requerida, a qual terá que se realizar nos 20 (vinte) dias daí sequentes.



## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 36º. O INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS** poderá ser dissolvido, mediante Assembléia Geral especificamente convocada para esse fim, por voto concorde de pelo menos dois terços dos associados quites com suas obrigações.

**Art. 37º. O INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS** poderá adotar REGIMENTO INTERNO, que deverá ser aprovado primeiramente pela Diretoria Executiva, reunido em conjunto com os membros suplentes, e com os efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e após submetido a assembleia geral.

**Art. 38º.** É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o **INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA INTEGRAR RS** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

**Art. 39º.** Os casos omissos nesse estatuto que ultrapassarem a alçada de decisões da Diretoria Executiva serão decididos em assembleia geral.

**Art. 40º.** O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro no cartório de registro especial de Porto Alegre (RS).

*Diário 21 de dezembro de 2022.*  
Porto Alegre, 29 de maio de 2018.

Paulo Chitolina  
Presidente

Melha Rozana Anacleto Schimitt  
OAB/RS 45.420

Melha R. A. Schimitt  
OAB/RS 45.420

30

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
Rua General Andrade de Neves, 14 / Conj. 702 - CEP 90010-210 - Fone/Fax: (51) 3029.9296 - Porto Alegre / RS  
MARCO ANTÔNIO DA SILVA DOMINGUES - Registrador  
[www.terceiroregistropo.com.br](http://www.terceiroregistropo.com.br)



3º REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE / RS  
PROTOCOLADO sob nº 109063 em 29/12/2022.  
REGISTRADO sob nº 5794, no Livro A-43, Fls 41 V, em 20/01/2023.  
Av.6 - Averbado a ordem 1277, folha 81 do Livro A5.

Wagner Souza da Paixão - Escrivente Substituto



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
**138552 54 2023 00000571 11**

Total: R\$ 183,10 + R\$ 18,70 = R\$ 199,80  
Exame documentos: R\$ 54,40 (0755.04.2200001.05017 = R\$ 4,40)  
Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 81,10 (0755.04.2200001.05018 = R\$ 4,40)  
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 30,00 (0755.03.1800001.05010 = R\$ 3,60)  
Busca: R\$ 11,20 (0755.02.0800001.24330 = R\$ 2,50)  
Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0755.01.2000002.46305 = R\$ 1,80)